



**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.076, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021**

Institui o Benefício Extraordinário destinado às famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil, de que trata a Medida Provisória nº 1.061, de 9 de agosto de 2021.

CD/21479.92071-00

**EMENDA MODIFICATIVA Nº**

O inciso II do Artigo 2º da Medida Provisória 1.076 de 7 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - equivalerá ao valor necessário para alcançar a quantia de R\$ 600,00 (seiscentos reais);”

**JUSTIFICAÇÃO**

A proposta apresentada pelo governo na MP 1076/2021 pretende alcançar a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por família, no entanto se levarmos em consideração alta da inflação e a dificuldade das famílias em conseguir trabalho para complementar a sua renda, essa quantia não é suficiente para suprir as necessidades mínimas e garantir a alimentação.

Um estudo divulgado pelo Instituto de Estudo Socioeconômicos - INESC traz dados produzidos pelo Ibre/FGV a partir da Pnad-Covid dando conta de que o Auxílio Emergencial no valor de R\$ 600,00 por mês contribuiu para que a extrema pobreza no Brasil chegasse ao seu nível mais baixo desde 2017, 2,3%. Sendo a maior parte desses recursos destinados à compra de alimentos.



\* C D 2 1 4 7 9 9 2 0 7 1 0 0 \*



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**Gabinete do Deputado João Daniel**

O fim do benefício em dezembro de 2020 de R\$ 600,00 reais, e o valor diminuído em 2021, associado a uma economia estagnada elevou a parcela de brasileiros vivendo em pobreza extrema a 10% a 15% da população, algo entre 21 milhões e 31 milhões de pessoas, segundo informações produzidas pelo Ibre/FGV.

Assim, é fundamental que neste momento, o valor do benefício seja ampliado para R\$ 600,00 (seiscentos reais) de modo que as famílias beneficiárias do programa possam garantir minimamente condições de se alimentarem.

Sala das Sessões, em 08 de dezembro de 2021.



**JOÃO DANIEL**  
Deputado Federal (PT-SE)



CD/21479.92071-00

0071099214799207100\*